

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

## Interesse: 1ª Seção do TRF da 1ª Região

### Trânsito em Julgado do TEMA 975 pelo STF

(Paradigmas ARE 946410 e RE 1167842)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz do art. 37, inc. XI, da Constituição da República, a aplicação do teto constitucional às verbas recebidas a título de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída e a constitucionalidade do art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 1.059/2008.

**Tese firmada:** O art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar estadual 1.059/2008, de São Paulo, é formal e materialmente constitucional. A natureza indenizatória da conversão de licença-prêmio em pecúnia é válida somente no que se refere ao valor total da indenização. O teto remuneratório constitucional incide na base de cálculo utilizada para computação do valor a ser pago a título de indenização de licença-prêmio não gozada, equivalente à remuneração a que o servidor faz jus no momento de sua aposentadoria.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Teto Salarial

Andamento do Processo

---

### Pauta de mérito do IRDR - 81 Processo PJe – 1050144-87.2023.4.01.0000 do TRF1

(Paradigmas 10079995520244019999 e 10194025520234019999)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se sobre a incidência de efeitos prescricionais aplicados ao seguro-defeso não recebido pelos pescadores do "baixo-amazonas" e toda região norte/nordeste, referente ao biênio 2015/2016.

**Anotações NUGEPNAC:** Sessão de Julgamento Data: 18-02-2025 Horário: 14:00 Local: 1ª Seção - plenário sala

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Benefícios em Espécie, Seguro-defeso ao pescador artesanal profissional

Andamento do Processo

---

## Julgamento do Mérito do TEMA 1366 pelo STF

(Paradigma RE 1520841)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz do art. 178, da Constituição Federal, se a pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga e mercadoria está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal.

**Tese firmada:** 1. A pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga e mercadoria está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o afastamento de limitação à pretensão indenizatória quando a transportadora tem conhecimento do valor da carga ou age com dolo ou culpa grave.

**Assuntos:** DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO CIVIL; Contratos de Consumo, Transporte Aéreo, Obrigações, Espécies de Contratos, Transporte de Coisas, Responsabilidade Civil, Indenização por Dano Material;

Andamento do Processo

---

## Pauta de admissão do IRDR - 80 Processo Pje – 1045146-76.2023.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma TRF 10451467620234010000)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se o deferimento ou indeferimento da petição inicial em virtude de ações judiciais com caráter predatório, cujo propósito é obter vantagens indevidas da construtora e da Caixa Econômica Federal no contexto dos programas sociais de habitação apoiados pelo Governo Federal.

**Anotações NUGEPNAC:** Sessão de Julgamento Data: 25-02-2025 Horário: 14:00 Local: Plenário - 3ª Seção

**Assuntos:** Processual civil; Indeferimento da petição inicial; Extinção sem resolução de mérito; Demanda predatória; Vícios de construção; Sistema financeiro da habitação.

Andamento do Processo

---

## Pauta de mérito do IRDR - 19 Processo PJe – 1025311-78.2018.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma 10253117820184010000)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se a aplicação do Fator de Ajuste do Generation Scalling Factor (GSF) por aqueles que aderiram ao Mecanismo de Realocação de Energia.

**Anotações NUGEPNAC:** Sessão de Julgamento Data: 25-02-2025 Horário: 14:00 Local: Plenário - 3ª Seção

**Assuntos:**



## Julgamento do Mérito do TEMA 1367 pelo STF

(Paradigma RE 1490708)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz do artigo 102; §2º, da Constituição Federal, se a atribuição de efeitos prospectivos à declaração de inconstitucionalidade da incidência de ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, estabelecida no Tema 1.099/RG e na ADC 49, impõe a incidência do tributo nas operações não ressaltadas pela modulação de efeitos.

**Tese firmada:** A não incidência de ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, estabelecida no Tema 1.099/RG e na ADC 49, tem efeitos a partir do exercício financeiro de 2024, ressaltados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito da ADC 49 (29.04.2021).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Imposto, ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

Andamento do Processo

## Julgamento do Mérito do TEMA 1368 pelo STF

(Paradigma ARE 1527985)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 145; 195; § 6, da Constituição Federal, se a regra de anterioridade tributária (exercício e nonagesimal) se aplica às alíquotas integrais do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), em razão da revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023, que restabeleceu as alíquotas previstas no art. 6º da Lei nº 10.893/2004, com a redação dada pela Lei nº 14.301/2022.

**Tese firmada:** A aplicação das alíquotas integrais do AFRMM, a partir da revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023, não está submetida à anterioridade tributária (exercício e nonagesimal).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições, Contribuições Especiais, AFRMM/Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante;

Andamento do Processo

## Publicação do Acórdão do TEMA 558 pelo STF

(Paradigma RE 678360)

**Questão submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute a constitucionalidade, ou não, dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal (incluídos pela EC 62/2009), que instituíram a compensação de precatórios com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora.

**Tese firmada:** A compensação dos débitos da Fazenda Pública inscritos em precatórios, prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, incluídos pela EC nº 62/09, viola frontalmente o texto constitucional, pois obsta a efetividade da jurisdição (CRFB/88, art. 5º, XXXV), desrespeita a coisa julgada material (CRFB/88, art. 5º,

XXXVI), vulnera a Separação dos Poderes (CRFB/88, art. 2º) e ofende a isonomia entre o Poder Público e o particular (CRFB/88, art. 5º, caput).

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução de Sentença; Precatório; Liquidação Parcelada DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Extinção do Crédito Tributário; Compensação

[Inteiro Teor](#)

---

## Publicação do Acórdão do TEMA 1214 pelo STF

(Paradigma RE 1363013)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 125, § 2º, e 155, I, da Constituição Federal, se o contexto do qual resulta a percepção de valores e direitos relativos ao PGBL e VGBL pelos beneficiários, em razão do evento morte do titular desses planos, consiste em verdadeira "transmissão causa mortis", para efeito de incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), haja vista acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que declarou a inconstitucionalidade da incidência do tributo sobre o VGBL, mas a constitucionalidade da incidência sobre o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL).

**Tese firmada:** É inconstitucional a incidência do imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCMD) sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano vida gerador de benefício livre (VGBL) ou ao plano gerador de benefício livre (PGBL) na hipótese de morte do titular do plano.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; DIREITO TRIBUTÁRIO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material; Impostos; ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis.

[Inteiro Teor](#)

---

## Trânsito em Julgado do TEMA 1361 pelo STF

(Paradigma RE 1505031)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 5º; XXXVI, da Constituição Federal, se o trânsito em julgado de decisão de mérito com índice específico de correção monetária impede a aplicação de norma superveniente que estabeleça parâmetro diverso de atualização.

**Tese firmada:** O trânsito em julgado de decisão de mérito com previsão de índice específico de juros ou de correção monetária não impede a incidência de legislação ou entendimento jurisprudencial do STF supervenientes, nos termos do Tema 1.170/RG.

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação; Cumprimento; Execução; Valor da Execução; Cálculo; Atualização; Correção Monetária; Preclusão; Coisa Julgada.

Andamento do Processo

---

## Supremo Tribunal Federal:

- STF abre prazo para partes se manifestarem sobre nota técnica de privatização de cemitérios em SP

[Leia Mais](#)

---

- STF mantém decisão que garante fornecimento de Zolgensma para criança com doença rara (TEMA 6 e 1234)

[Leia Mais](#)

---

- Confira os destaques da pauta de fevereiro no STF

[Leia Mais](#)

---

## Superior Tribunal de Justiça:

- Repetitivo discute se plano pode limitar cobertura a pacientes com transtorno global do desenvolvimento (TEMA 1295)

[Leia Mais](#)

---

- Os julgamentos de maior destaque previstos para 2025

[Leia Mais](#)

---

- Repetitivo debate cabimento de ação rescisória em matéria posteriormente pacificada (TEMA 1299)

[Leia Mais](#)

---

## Conselho Nacional de Justiça:

- Com integração do TJPR, Jus.br já conta com serviços de 14 tribunais

[Leia Mais](#)

---

## Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- SJGO recebe treinamento sobre Inteligência Artificial aplicada ao Judiciário

[Leia Mais](#)

---

- Portal e intranet do TRF1 passam por melhorias na seção de jurisprudência e Gestão de Precedentes

[Leia Mais](#)

---

- Membros do TRF1 participam da solenidade de abertura do ano judiciário no STF

[Leia Mais](#)

---

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -  
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal João Batista Moreira  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Clodomir Sebastião Reis

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC

Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC

Marcus Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC

Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC

Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC

Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC

Antonio Amadeu de Sousa Carvalho - Estagiário NUGEPNAC

João Pedro Almeida Melo - Estagiário NUGEPNAC

Sthefarny Lopes Ribeiro - Estagiária NUGEPNAC